

ACÓRDÃO Nº 2895/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 032.826/2010-9.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Agaform Comercio e Representações Ltda. (63.435.531/0001-27); Francisca Tereza Correa de Souza Costa (075.084.923-15); Ione Serra Maia (063.018.193-49); José Francisco Santos Sousa (032.230.863-15); Luís Roberto da Costa Pereira (044.873.203-30); Márcio Antônio Pinto de Almeida (039.026.843-72); Maria Francilene Rodrigues de Moura (272.634.523-91); Raimundo Nonato Machado Filho (035.189.573-68)
 - 3.2. Recorrentes: Francisca Tereza Correa de Souza Costa (075.084.923-15); Ione Serra Maia (063.018.193-49); Raimundo Nonato Machado Filho (035.189.573-68); Marcio Antônio Pinto de Almeida (039.026.843-72); Maria Francilene Rodrigues de Moura (272.634.523-91).
4. Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex/MA).
8. Representação legal:
 - 8.1. Noraney Lucena Manguiera (6422/OAB-MA), representando Maria Francilene Rodrigues de Moura.
 - 8.2. Rodrigo Antônio Delgado Pinto de Almeida (OAB/MA 8.540), representando Márcio Antônio Pinto de Almeida.
 - 8.3. Mário de Andrade Macieira (OAB/MA 4.217) e outros, representando Raimundo Nonato Machado Filho, Ione Serra Maia e Francisca Tereza Correa de Souza Costa.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes recursos de reconsideração interpostos por Francisca Tereza Correa de Souza Costa, Ione Serra Maia, Raimundo Nonato Machado Filho, Márcio Antônio Pinto de Almeida e Maria Francilene Rodrigues de Moura contra o Acórdão 619/2015-TCU-Plenário, que, em sede de tomada de contas especial, julgou suas contas irregulares, condenando-os ao pagamento de débito.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer e negar provimento aos recursos de reconsideração;

9.2. no tocante ao subitem 9.1 do Acórdão 619/2015-TCU-Plenário, tornar sem efeito, de ofício, o julgamento pela irregularidade das contas e a condenação solidária em débito de Luís Roberto da Costa Pereira e da empresa Agaform Comércio e Representações Ltda.;

9.3. alterar o subitem 9.2 do Acórdão 619/2015-TCU-Plenário, o qual passa a contar com a seguinte redação:

“9.2. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei 8.443, de 1992, c/c art. 217 do Regimento Interno do Tribunal, o parcelamento das dívidas constantes desta deliberação em até 36 (trinta e seis) parcelas, corrigidas monetariamente até a data do pagamento, incidindo ainda, sobre cada valor mensal correspondente ao débito, os juros de mora devidos, e esclarecendo aos responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (§ 2º do art. 217 do Regimento Interno do Tribunal), sem prejuízo das medidas legais;”

9.4. dar ciência desta deliberação aos recorrentes, aos demais responsáveis, à Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

10. Ata nº 51/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 12/12/2017 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2895-51/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral